



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00055-00057970/2019-88

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **FB GERA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.480.723/0001-47, com sede na Rua José Maria Leonardi, 395A, Jardim São Jorge, Pedreira/SP, CEP 13.920-000, telefones: (19) 3893-7112, 3852-4856 / 3540, e-mail: vendas@ribcodobrasil.com.br, doravante denominada Contratada, representada por **FABIANA BALBINO**, portadora do CPF nº 130.375.488-60 e da CI nº 18.831.663-2 SSP/SP, na qualidade de Sócia.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Reajuste no percentual de 3,13% (três vírgula treze por cento), passando o valor total anual contratado de R\$ 385.454,10 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) para R\$ 397.520,30 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos), consoante solicitação da contratada (134431754) e Parecer nº 19/2024, emitido pelo NUCONT (135870048), Disponibilidade Orçamentária nº 72/2024 (136065602), Nota Técnica nº 30/2024, emitida pela PROJUR (137453049) e Autorização (137805748), sendo:

Item	Descrição	Qtd	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e ajuste (calibração) com gás seco padrão certificado pelo INMETRO de etilômetros marca Intoximeter modelo Alco-Sensor IV.	150	840,41	126.061,50
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora Maxatec, modelo DP-1012 de etilômetro marca Intoximeter modelo Alco-Sensor IV.	150	151,82	22.773,00

3	Serviço de ajuste (calibração) com gás seco padrão certificado pelo INMETRO de etilômetros marca Intoximeter modelo Alco-Sensor IV.	20	415,39	8.307,80
4	Serviço de aferição (verificação metrológica junto ao INMETRO) de etilômetro incluindo seguro do equipamento e despesas com frete (coleta e entrega).	150	1.256,96	188.544,00
5	Peças (3% do valor do etilômetro novo)	150	345,56	51.834,00
TOTAL ANUAL				397.520,30

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 17/04/2024 a 17/04/2025.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06181621728010001

III – Natureza da Despesa: 339030 e 339039

IV - Fonte de Recursos: 237/437

Cláusula Quinta - Da Garantia

A Contratada deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do ato, conforme cláusula 7.8 do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020 (38606106).

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 16 de abril de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
NASCIMENTO

TAKANE KIYOTSUKA DO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BALBINO, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 17/04/2024, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138532772)
verificador= **138532772** código CRC= **C09BDA14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detran.df.gov.br